

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

LEI Nº. 1.294, DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

"RECONHECE A NECESSIDADE TEMPORARIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

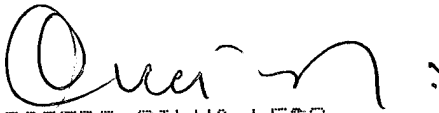
Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação de pessoal, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º. Nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e do inciso I, do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de até 111 servidores, a saber: 42 operários braçais para a Secretaria de Serviços Urbanos; 22 operários braçais para a Secretaria de Obras e Transportes; 02 auxiliares de serviços gerais, 01 ^{escriturário} ~~escriturário~~, 01 recepcionista e 04 auxiliares de enfermagem para a Secretaria da Saúde; 12 auxiliares de serviços gerais para a Secretaria da Ação Social, 15 professores para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, que ficam assim distribuídos: 01 na Escola Córrego da Estiva, 01 na Escola Donato Cardoso, 01 na Escola Sebastião Alves, 02 na Escola Joana Angélica, 01 na Escola Maria Antonia, 03 na Escola Palmital, 03 na Escola 12 de Outubro, 01 na Escola Córrego Fundo, 01 na Escola Córrego Jatobá, 01 na Escola Alegrete 10 e Alegrete 28, e 06 merendeiras, assim distribuídas: 01 na Escola nº. 01 e 02, 01 na Escola Córrego Fundo, 01 na Escola Maria França, 01 na Escola Lázaro Pereira, 01 na Escola Damião Barreto, 01 na Escola Palmital e 08 servidores de serviços gerais, para a Secretaria de Administração e Coordenação.

Art. 3º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar novo contrato de trabalho, caso haja rescisão do instrumento primitivo, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 09 dias do mês de janeiro de 1995.


CICERO SILVA LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL


ALCINO CESAR DA CUNHA
SEC.DE ADM. E COORDENAÇÃO